



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de SETEMBRO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 366/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 0199/2017

DOCREC
622/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 144/17, de autoria do Vereador Mário Covas Neto, que denomina Praça Coronel Adilson Moraes logradouro público inominado localizado no Distrito Tremembé, Prefeitura Regional de Jaconã/Tremembé.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/drs
Resp 144-17

13:42 11/09/2017 019957 Protocolo Unidade - 09.11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº _____

do processo nº 2017-0.129.464-4

em 01/09/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Mario Covas Neto

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 144/17

Local: Praça Coronel Adilson Moraes

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Praça Coronel Adilson Moraes, a praça inominada localizada na Rua José Pires de Oliveira Dias, entre o número 141 e 171 e pelo lado da Rua Dr. Lauro Costa, entre os números 22 e 181, conforme quadra fiscal (CROQUI DE PATRIMÔNIO 102465 / QUADRA 503 DO SETOR 067)."

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e não possui número de Cadlog.

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, "Coronel Adilson Moraes" não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

"Fica denominado Praça Coronel Adilson Moraes o espaço livre 8M do croqui patrimonial 102.465, delimitado pelas Ruas José Pires de Oliveira Dias, Dr. Lauro Costa e por lotes particulares, localizado no setor 67, quadra 503, situado no Distrito de Tremembé, Prefeitura Regional de Jaconã/Tremembé."

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 01/09/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Do Processo nº 2017-0.129.464-4

Folha de informação nº

em 09 / 09 / 2017

Charles Roberto de Sant'Ana
SMUL/INFO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0144/17 – Vereador Mário Covas Neto.

INFORMAÇÃO: 570/INFO-G/2017

CÓPIA

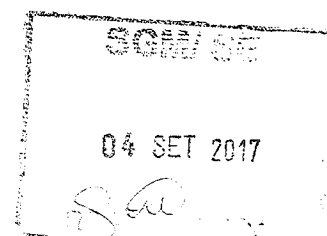
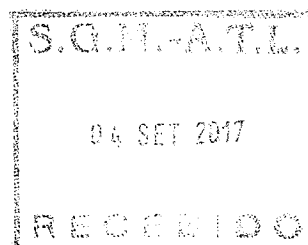
SGM / ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

Devolvemos o presente com a manifestação de INFO-2 às folhas
retro acerca do Projeto de Lei nº 0144/17.

São Paulo, 09 / 09 / 2017


LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G



EBM/ebm

Do
Em 21/08/2017 (a)

Cintia Stela Negrão Berlini

RF 806.039.8

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

CÓPIA

Assunto: Praça Coronel Adilson Moraes

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 144/17 de autoria do vereador **Mario Covas Neto** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Coronel Adilson Moraes**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado remete a munícipe que se destacou na profissão de Coronel da Polícia Militar, e que foi membro de entidade com atividades voltadas para a assistência e o benefício da coletividade.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 21/08/2017.

Cintia Stela Negrão Berlini

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

SGM/ATL

Chefia

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 21/08/2017.

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC